



9. Certidões negativas de débitos pessoa física (Federal, CNDT, Estadual e Municipal);			
10. Certidões Negativas de débitos pessoa jurídica (Federal, CNDT, CRF-FGTS, Estadual e Municipal);			
11. Decreto da Comissão de Avaliação de Imóveis;			
12. Laudo de avaliação e laudo de vistoria (contendo inclusive o acervo fotográfico das condições gerais do imóvel), emitida pela comissão de avaliação;			
13. A estimativa de preços foi obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none">▪ Portal de Compras do Governo Federal;▪ Pesquisa publicada em mídia especializada;▪ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;▪ Contratações similares de outros entes públicos conforme Art.7º, § 2º do Decreto nº 2.307/2021; ou▪ Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores?			
FASE DE AUTORIZAÇÃO			
14. Consta despacho do Gestor do órgão interessado para verificação: <ul style="list-style-type: none">▪ De orçamento prévio;▪ Consta também o encaminhamento ao setor de engenharia para juntada dos projetos; Consta ainda encaminhamento ao setor de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária?			



15. Verificar a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício, (Art.7º, § 2º, III, Lei 8.666/93), assinada pelo Contador e (Art. 3º, V da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
16. Verificar a existência de assinatura do Gestor ou Ordenador da Despesa, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o LOA e PPA, inc. II, art. 16 da LRF, (Art. 3º, IV, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
17. Consta Nota de Reserva Orçamentária, devidamente assinada? Conforme art. 60 da Lei nº 4.320/64			
18. Verificar a existência de Aprovação do Gestor do órgão interessado ao requerimento da dispensa da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso VI da Instrução)			
FASE DA CPL			
19. Verificar se existe decreto de nomeação da Comissão de Licitação (Art. 3º, VII, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
20. Autuação na Comissão Permanente de Licitações - CPL?			
21. Análise da Comissão Permanente de Licitação ?			
FASE DE SELEÇÃO/ESCOLHA			
22. Os autos foram instruídos com parecer técnico ou pareceres jurídicos sobre o procedimento de dispensa de licitação emitido (Art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93 Art. 3º, X da IN TCM-GO nº 10/2015)?	S		



23. Consta Ato de Dispensa de Licitação?			
24. Foi publicado o Ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015, bem como no placar da Prefeitura Municipal?			
25. A Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação encontra-se nos autos?			
FASE DE CONTRATAÇÃO			
26. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas (Art. 3º, XIX da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
27. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (Art. 62, da Lei no 8.666/93) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (Art. 61, Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, XXII da IN TCM-GO nº 10/2015) d) Verificar se o prazo da publicação obedeceu ao disposto no art. 61, § único da LLC (até o quinto dia útil do mês seguinte a assinatura do contrato); e) Verificar se no Município existe Imprensa Oficial e se não existir; e f) Verificar se à publicação no placar.			
28. Existe comprovação dos lançamentos da referida Dispensa de Licitação no COLARE-TCM/GO? (Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015)			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
29. Consta a designação do Fiscal e Gestor do contrato, bem como sua publicação? (art. 67, Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXII da IN TCM-GO nº 10/2015)	S		



ANEXO XV - CHECK LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NA = NÃO SE APLICA.

EXECUÇÃO DA DESPESA			
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação:	S/N/NA	Páginas	Observações
FASE DE SOLICITAÇÃO			
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. O processo foi iniciado com a solicitação (memorando ou requerimento) do interessado dos serviços/compras necessários, devidamente justificado para a dispensa da emergencialidade pretendida?			
3. Existe justificativa técnica para o modelo/produto escolhido?			
4. O Termo de Referência/projeto básico simplificado contém: <ul style="list-style-type: none">• fundamentação simplificada da contratação;• descrição resumida da solução apresentada;• requisitos da contratação;• critérios de medição e pagamento;• estimativas dos preços; e• adequação orçamentária?			



<p>5. A estimativa de preços foi obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Portal de Compras do Governo Federal;• Pesquisa publicada em mídia especializada;• Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;• Contratações similares de outros entes públicos conforme Art.7º, § 2º do Decreto nº 2.307/2021; ou• Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores?			
FASE DE AUTORIZAÇÃO			
<p>6. Consta despacho do Gestor do órgão interessado para verificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• De orçamento prévio;• Consta também o encaminhamento ao setor de engenharia para juntada dos projetos;• Consta ainda encaminhamento ao setor de contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária?			
<p>7. Verificar a existência de dotação na Lei Orçamentária, com saldo suficiente para garantir a despesa no exercício, (Art.7º, § 2º, III, Lei 8.666/93), assinada pelo Contador (Art. 3º, V da IN TCM-GO nº 10/2015)?</p>			
<p>8. Verificar a existência de assinatura do Gestor ou Ordenador da Despesa, a declaração de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, inc. II, art. 16 da LRF, (Art. 3º, IV, IN TCM-GO nº 10/2015)?</p>			



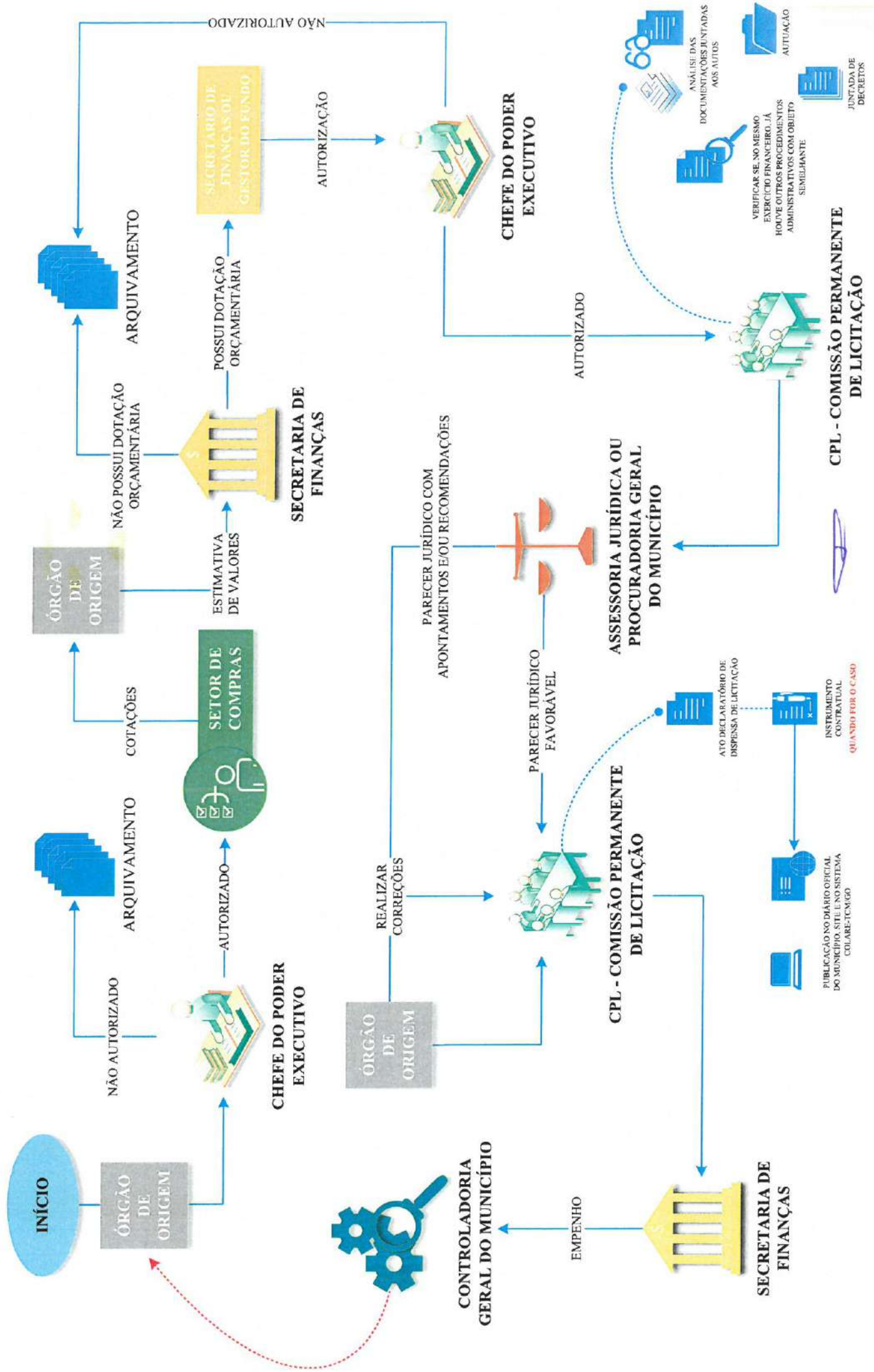
9. Verificar a existência de Aprovação do Gestor do órgão interessado ao requerimento da dispensa da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso VI da Instrução)			
FASE DA CPL			
10. Verificar se existe decreto de nomeação da Comissão de Licitação (Art. 3º, VII, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
11. Autuação na Comissão Permanente de Licitações - CPL?			
12. Análise da Comissão Permanente de Licitação ?			
FASE DE SELEÇÃO/ESCOLHA			
13. Os autos foram instruídos com parecer técnico ou pareceres jurídicos sobre o procedimento de dispensa de licitação emitido (Art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93 Art. 3º, X da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
14. Consta Ato de Declaração de Situação Emergencial, devidamente publicado no placar desta Prefeitura Municipal?			
15. Consta Ato Declaratório de Dispensa de Licitação?			
16. Foi publicado o Ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015, bem como no placar da Prefeitura Municipal?			
17. A Ratificação do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação encontra-se nos autos?			



FASE DE CONTRATAÇÃO			
18. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas (Art. 3º, XIX da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
19. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (Art. 62, da Lei no 8.666/93) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (Art. 61, Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, XXII da IN TCM-GO nº 10/2015) <ul style="list-style-type: none">• Verificar se o prazo da publicação obedeceu ao disposto no art. 61, § único da LLC (até o quinto dia útil do mês seguinte a assinatura do contrato);• Verificar se no Município existe Imprensa Oficial e se não existir; e• Verificar se à publicação no placar.			
20. Existe comprovação dos lançamentos da referida Dispensa de Licitação e Contrato no COLARE-TCM/GO? (Art. 2º, IN TCM-GO nº 10/2015)			
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
21. Consta a designação do Fiscal e Gestor do contrato, bem como sua publicação? (art. 67, Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXII da IN TCM-GO nº 10/2015)			

A

ANEXO XVI – FLUXOGRAMA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – FASE INTERNA





ANEXO XVII - CHECK LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; NA = NÃO SE APLICA.

EXECUÇÃO DA DESPESA			
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação:	S/N/NA	Páginas	Observações
FASE DE SOLICITAÇÃO			
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. O processo foi iniciado com a solicitação (memorando ou requerimento) do interessado, indicando o objeto da contratação, sua finalidade e a fonte de recursos (Art. 5º, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, I, IN TCM-GO nº 10/2015)?			
3. O objeto da despesa foi devidamente caracterizado e detalhadamente especificado em Termo de Referência (Art. 14, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 8º, inc. II, do Decreto Federal nº 3.555/00 e Art. 3º, II da IN TCM-GO nº 10/2015)?			
4. Justificativa (motivação para escolha do prestador de serviços e preço contratado): a) observação para conter neste ato: motivação para escolha do prestador de serviços (no caso de inexigibilidade), nos termos do Art. 25, II, c/c o Art. 26, Parágrafo Único, II, ambos da Lei nº 8.666/93; b) justificativa do preço contratado, relacionando com o preço do exercício			



<p>anterior e com o preço pago por outros municípios de porte equivalente, consoante art. 26, Parágrafo Único, II da lei nº 8.666/93;</p> <p>c) composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais, conforme Art. 26, Parágrafo Único, III da Lei nº 8.666/93.</p>			
<p>5. O Termo de Referência/projeto básico simplificado contém:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ fundamentação simplificada da contratação;▪ descrição resumida da solução apresentada;▪ requisitos da contratação;▪ critérios de medição e pagamento;▪ estimativas dos preços; e▪ adequação orçamentária?			
<p>6. A estimativa de preços foi obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Portal de Compras do Governo Federal;▪ Pesquisa publicada em mídia especializada;▪ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;▪ Contratações similares de outros entes públicos conforme Art.7º, § 2º do Decreto nº 2.307/2021; ou▪ Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores?			
<p>7. Consta a comprovação de exclusividade, feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;</p>			